SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 25 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO V | Nº 0959

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DA PORTARIA N.º 900/2013 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 900 /2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a continuidade da necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, devido o déficit de pessoal no quadro funcional deste Município;
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 322/2013, celebrado em 01 de Março de 2013 entre o Município de Araçoiaba e a Srª **ELISETE FELICIANO MARTINS LIMA,** Enfermeira, CPF nº 586.606.234-87.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:3EF0DD1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 043/2013

Pregão (Presencial) nº 043/2013 – PMB, Sessão dia 06/12/2013 – às 10:00 horas. Objeto: consiste na aquisição de produtos de informática, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender demanda do Programa Bolsa Familia, CRAS, PETI e CREAS, com entrega parcelada pelo restante do exercício de 2013.

Edital e informações na **Prefeitura Municipal de Bodocó**, na Avenida Floriano Peixoto, nº 78, centro, Fone/Fax: 0**87-3878 1156, das 9h às 12h.

Bodocó (PE), 22 de Novembro de 2013.

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:0C5A15DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 044/2013

Pregão (Presencial) nº 044/2013 – PMB, Sessão dia 06/12/2013 – às 14:00 horas. Objeto: consiste na aquisição de material de expediente, utensílios de copa e cozinha e material de limpeza e higiêne, para atendimento das necessidades da secretaria de educação e pequenas escolas do município que não constituem unidade executora, com entrega parcelada pelo restante do exercício de 2013.

Edital e informações na **Prefeitura Municipal de Bodocó**, na Avenida Floriano Peixoto, nº 78, centro, Fone/Fax: 0**87-3878 1156, das 9h às 12h.

Bodocó (PE), 22 de Novembro de 2013.

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:223DFA8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 045/2013

Pregão (Presencial) nº 045/2013 – PMB, Sessão dia 09/12/2013 – às 10:00 horas. Objeto: consiste na aquisição de materiais esportivos para as atividades esportivas desenvolvidas no Serviço de Fortalecimento de Vinculos – PROJOVEM E PETI do Município de Bodocó, com entrega imediata.
Edital e informações na **Prefeitura Municipal de Bodocó**, na Avenida Floriano Peixoto, nº 78, centro, Fone/Fax: 0**87-3878 1156, das 9h às 12h.

Bodocó (PE), 22 de Novembro de 2013.

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:774A0CB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 046/2013

Pregão (Presencial) nº 046/2013 – PMB, Sessão dia 09/12/2013 – às 14:00 horas. Objeto: consiste na aquisição de 02 (dois) veículos do tipo passeio, zero quilômetro, para atendimento das necessidades da

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/BOLSA FAMÍLIA, com entrega imediata.

Edital e informações na **Prefeitura Municipal de Bodocó**, na Avenida Floriano Peixoto, nº 78, centro, Fone/Fax: 0**87-3878 1156, das 9h às 12h.

Bodocó (PE), 22 de Novembro de 2013.

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:7125EC6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 047/2013

Pregão (Presencial) nº 047/2013 – PMB, Sessão dia 10/12/2013 – às 14:00 horas. Objeto: consiste na locação de 01 (um) veículo do tipo caminhonete com caçamba, para atender as demandas do chefe do Poder Executivo, com pagamento com base no valor mensal, pelo período de 12 (doze) meses.

Edital e informações na **Prefeitura Municipal de Bodocó**, na Avenida Floriano Peixoto, nº 78, centro, Fone/Fax: 0**87-3878 1156, das 9h às 12h.

Bodocó (PE), 22 de Novembro de 2013.

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:1F705F7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 015/2013

CONVITE nº 015/2013 – PMB, Sessão dia 03/12/2013 – às 10:00 horas. Objeto: consiste na execução de obras e serviços de engenharia relativos à galeria de águas pluviais, na sede do Município de Bodocó (PE), na Avenida Marechal Humberto Castelo Branco, no trecho em frente à Creche Dorina Ferraz do Município de Bodocó (PE).

Edital e informações na **Prefeitura Municipal de Bodocó**, na Avenida Floriano Peixoto, nº 78, centro, Fone/Fax: 0**87-3878 1156, das 9h às 12h.

Bodocó (PE), 22 de Novembro de 2013.

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:65A003EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 015/2013

Pregão (Presencial) nº 015/2013 – FMS, Sessão dia 10/12/2013 – às 10:00 horas. Objeto: consiste na aquisição de cilindros de oxigênio de 1m3 e 7m3, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e suas unidades, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

Edital e informações na **Prefeitura Municipal de Bodocó**, na Avenida Floriano Peixoto, nº 78, centro, Fone/Fax: 0**87-3878 1156, das 9h às 12h.

Bodocó (PE), 22 de Novembro de 2013.

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:12C9397C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 002/2013

CONVITE nº 002/2013 – FMS, Sessão dia 03/12/2013 – às 14:00 horas. Objeto: consiste na aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades, com entrega parcelada pelo restante do ano de 2013.

Edital e informações na **Prefeitura Municipal de Bodocó**, na Avenida Floriano Peixoto, nº 78, centro, Fone/Fax: 0**87-3878 1156, das 9h às 12h.

Bodocó (PE), 22 de Novembro de 2013.

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:DC8CEE10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0627, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990, Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no inciso I do Artigo da Lei Estadual nº 6.123/1968,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **GENILDO JOSÉ FERREIRA,** mat. **032.541**, lotado na **S**ecretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - **SMCRSP**, do cargo de Pedreiro**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, em 12 de novembro de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:385CD4E7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0628, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990, (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no inciso I do Artigo da Lei Estadual nº 6.123/1968.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ELMER RODRIGO BEZERRA DA SILVA**, mat. **031.788**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS, do cargo de Agente de Defesa Civil**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, em 12 de novembro de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D8186458

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0629, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Ementa: Designar o servidor para exercício de função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta) e na Lei Estadual nº 6.123/1968, e considerando o Art. 46, da Lei 6.123/68 de 20 de julho de 1968,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ao servidor **DAMIÃO NASCIMENTO DOS SANTOS**, mat. **03.644**, para exercer a Função Gratificada de Apoio Administrativo **FGA 2,** lotado na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos **- SEARH.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, em 12 de novembro de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:4B582377

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.150, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013.

EMENTA: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00, em favor da CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso I e II, da Lei nº. 2.924, de 21 de dezembro de 2012, e, considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas de operacionalização e manutenção, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para atender à seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00

10000 – CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
10100 – CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

01 122 7001 **8.001**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		
Red.11 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO....			**R$ 2.000.000,00**

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00

10000 – CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
10100 – CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

01 031 1001 **2.001**	- ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
Red. 2 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00

01 128 1001 **2.002**	- CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO		
Red.3 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00

04 124 1002 **2.004**	- CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO		
Red.5 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00

01 122 7001 **7.001**	- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL		
Red.8 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	700.000,00

01 122 7001 **8.001**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		
Red.10 FNT 01	3.2.90.00	- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00
Red.12 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	100.000,00

09 272 7001 **9.002**	- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL		
Red.14 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.... R$			**2.000.000,00**

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28.10.2013.

Palácio Conde da Boa Vista, 28 de Outubro 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A8A19C38

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.158, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

EMENTA: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 170.000,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso I e II, da Lei nº. 2.924, de 21 de dezembro de 2012, e, considerando a

necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas de operacionalização e manutenção, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS,** no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para atender à seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00

21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
21602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 243 3085 **4.156**	- ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		
Red. 4 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			**R$ 170.000,00**

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00

21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
21602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3085 **4.157**	- OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS		
Red. 30 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....			**R$ 170.000,00**

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 13 de Novembro 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:812F6B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 078/PMCSA-SME/2013-
PROCESSO Nº 119/PMCSA-SME/2013

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através Secretaria Municipal de Educação e do Pregoeiro, informa que às **08:30min(horário de PE) do dia 06/12/2013** receberá os envelopes **para abertura do Pregão Presencial nº 078/PMCSA-SME/2013 Processo nº119/PMCSA-SME/2013, RP** para futura e eventual aquisição de tabletes, servidores, switch, racks, roteadores, aplicativo para produção de textos, aplicativo para melhoramento educacional, aplicativo para o gerenciamento de aulas interativas digitais e formação de educadores. Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3524.9075/3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de novembro de 2013.

JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:525E00B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 035/ FMS/2013-
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/FMS/2013

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde, homologa o Processo nº 035/FMS/13 Pregão Presencial nº 024/FMS/13., RP para aquisição de reagentes, a seguinte empresa CORDEIRO & MAGALHÃES COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA- EPP – CNPJ nº 11.273.343/0001-46, nos **itens 01**, **02, 03, e 04** no valor de R$ 300.904,40. Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3524.9075/3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de novembro de 2013.

VALTER KIRNER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A54973BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 045/ FMS/2013-
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/FMS/2013

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde, homologa o Processo nº 045/FMS/13 Pregão Presencial nº 031/FMS/13., RP para aquisição de cartuchos toners, as seguintes empresas R.F. DA COSTA - ME – CNPJ Nº 08.953.120/0001-15 nos **itens 01** à **09, 14 à 19, 22 à 26, 28 e 29** no valor de R$ 43.149,00; REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME – CNPJ Nº 11.004.395/0001-17 nos **itens 10 à 12 e 27** no valor de R$ 10.353,00 e RM COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 10.576.733/0001-22 no **item 21** no valor de R**$** 1.225,00.Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3524.9075/3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de novembro de 2013.

VALTER KIRNER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:38C09125

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013-FMS

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 044/2013, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 8.666/93 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberta a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013-FMS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DOS AR CONDICIONADOS DAS 43 (QUARENTA E TRÊS) USF'S (UNIDADE DE SAÚDE DA**

FAMÍLIA) QUE FAZEM PARTE DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, PELO PERÍODO DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS,, ficando definido o dia **12/12/2013**, com início às 10:00h (horário local), como data de reunião para recebimento e abertura dos envelopes, na sala de reuniões da CPL, nesta Prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Corrêa, 2340 – Térreo (sala ao lado do auditório) – Timbi – Camaragibe. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, pelo site da Prefeitura www.camaragibe.pe.gov.br e/ou solicitado pelo e-mail: licitacao@camaragibe.pe.gov.br.

ALMIR COSTA RAMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Francisco Soares
Código Identificador:AF683F59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 083/2011 – SECID
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA NOTA DE EMPENHO E, CONSEQUENTE, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO, que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O recurso para fazer face às despesas relativas a este instrumento correrá à conta da Unidade Orçamentária:00123;Atividade/Projeto:15.451.1029.4340.0000;Elemento de Despesa:4.4.40.42; Fonte:0101000000; Nota de Empenho:2012NE000399, emitida em 02/01/2012, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os fins legais, independentemente de transição. Data de assinatura do aditivo: 02/01/2012.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA
Prefeita

Publicado por:
Jorge Gominho Novaes Filho
Código Identificador:6EF42AD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 083/2011 – SECID OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 120 DIAS. Data de assinatura do aditivo: 25/09/2012.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA
Prefeita

Publicado por:
Jorge Gominho Novaes Filho
Código Identificador:9473D658

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO N.03

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 083/2011 – SECID
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 120 DIAS. Data de assinatura do aditivo: 23/01/2013.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA
Prefeita

Publicado por:
Jorge Gominho Novaes Filho
Código Identificador:84C5456D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO N.04

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 083/2011 – SECID
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 120 DIAS. Data de assinatura do aditivo: 23/05/2013.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA
Prefeita

Publicado por:
Jorge Gominho Novaes Filho
Código Identificador:2543B09C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000069/2013

"Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do senhor JOÃO RUFINO DA SILVA MELO".

O PRESIDENTE E O GERENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais** ao servidor **JOÃO RUFINO DA SILVA MELO,** no cargo de Professor Auxiliar, Categoria Especialista, Símbolo PA-1, Matrícula Funcional nº 0321, portador do RG nº 888.815, SSP/PE, CPF nº 142.234.304-91, lotado na AESGA, conforme o Artigo 40, §1º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroagindo a 27 de Janeiro de 2011,** revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 19 de Novembro de 2013

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG
Portaria 005/2013 – GP

HUMBERTO DE MELO GRANJA NETO
Gerente de Previdência Social do IPSG
Matrícula Nº 726

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:636F75FE

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 00068/2013

"Tornar sem efeito a Portaria Retificadora referente ao senhor JOÃO RUFINO DA SILVA MELO"

O PRESIDENTE E O GERENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, inciso I, Alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º. - TORNAR SEM EFEITO as Portarias **Nº 000067/2011 e Nº. 000046/2013,** referentes ao senhor **JOÃO RUFINO DA SILVA MELO**, Matrícula Nº 0321, no cargo de Professor Auxiliar, Categoria Especialista, Símbolo PA-1, lotado na Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, portador do RG Nº 888.815, SSP/PE, e CFP Nº 142.234.304-91.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 19 de Novembro de 2013

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG
Portaria Nº 005/2013 - GP

HUMBERTO DE MELO GRANJA NETO
Gerente de Previdência Social do IPSG
Matrícula Nº 726

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:4D94798E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TP nº 007/2013 – Sessão dia 11/12/2013 às 10h. Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA OTAVIO ANGELIM - SÍTIO CANTA GALO - MOREILÂNDIA/PE, CONFORME TC PAC204894/2013-FNDE. Edital e informações adquirir na Rua Jose Miranda,901,Centro Moreilândia (PE),no horário 8h as 12h. Fone/Fax:87-3891-1156.

Moreilândia (PE), 22/11/2013,

IKARO DAYVISON DE S. MARIANO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:92E3F219

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2013 - FMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 012/2013 - COPAL/SAEDO

A Comissão Permanente para Assuntos de Licitação - COPAL/SAEDO, com base no Parecer Técnico da Secretaria Ordenadora resolveu **DESCLASSIFICAR** a proposta de preços da empresa **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA** para o item **06**, bem como, **CLASSIFICAR E DECLARAR VENCEDORA DO CERTAME** as propostas de preços das empresas: **AUTOMARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** para os itens **01**, **02** e **03**, no valor global de **R$ 8.827,40 (oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)**; **AUTOPNEUS SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS** para o item **05**, **06** e **07**, no valor global de **R$ 16.666,63 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)**; **PNEUS E CIA LTDA** para os itens **04** e **08**, no valor global de **R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**. O valor **total do Certame** resultou em **43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).**

Olinda, 22 de novembro de 2013.

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA
Presidente da COPAL/SAEDO

Publicado por:
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
Código Identificador:2D3D5DDF

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2013 - FMS - COPAL/SAÚDE E EDUCAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CARRO DE ANESTESIA PARA USO DA MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDA. **Abertura: 11/12/13 às 08:30 horas**. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na conta corrente nº 4.400.197, Agência nº 1047, BANCO REAL/ABN AMRO Arrecadação, ou ainda **GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD**, **Pen Drive** ou por **E-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 22 de novembro de 2013.

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA
Pregoeira da COPAL/SAEDO

Publicado por:
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
Código Identificador:AC2E32E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° **035/**2013 – PL 1**34/**2013, cujo objeto é contratação de empresa especializada para locação e gerenciamento de veículos para transporte universitário de estudantes do município de Paudalho, a fim de auxiliar nos trabalhos de deslocamentos de estudantes do município de Paudalho, bem como pelo Estado de Pernambuco, para fazer face às necessidades da Secretaria de Educação,Tendo o mesmo transcorrido em observância às Leis nº 10.520 de 17.07.2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555 de 08.08.2000 e Decreto Municipal nº 023/2006 de 10.04.2006, e tendo sido adjudicado o objeto do referido certame à Empresa: **R.U. VERAS TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob nº 06.165.352/0001-83, com valor global de R$ **R$ 1.436.812,00** (hum milhão, quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e doze reais), HOMOLOGO o resultado do procedimento que se apresenta.

Paudalho,22 de novembro de 2013

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jose Juliel Rangel de Sousa
Código Identificador:98FE047A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2013 – PL 134/2013,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação e gerenciamento de veículos para transporte universitário de estudantes do município de Paudalho, a fim de auxiliar nos trabalhos de deslocamentos de estudantes do

município de Paudalho, bem como pelo Estado de Pernambuco, para fazer face às necessidades da Secretaria de Educação, e que todos os atos praticados no referido processo atendem a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei federal nº 10.520 de 17.07.2002. Decreto federal nº 3.555 de 08.08.2000 e decreto Municipal nº 023/2006 de 10.04.2006, **ADJUDICO** o objeto do referido certame à empresa **R.U. VERAS TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob nº 06.165.352/0001-83, pelo valor global de **R$ 1.436.812,00** (hum milhão, quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e doze reais)pelo critério de julgamento: **Menor Preço Global.**

Paudalho,22 de novembro de 2013

JOSÉ JULIEL RANGEL DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Juliel Rangel de Sousa
Código Identificador:FB55846A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2013

A Comissão Permanente de Licitação (CPL), sediada na Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, realizará às 10h00min do dia 10/12/13, Tomada de Preços, do tipo menor preço, para contratação dos serviço de reforma de Unidades Básicas de Saúde (UBS). Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93. Informações no horário das 08h as 12h e das 14h às 18h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (087) 3844-1088. Email: licitacao@saojosedoegito.pe.gov.br.

São José do Egito - PE, 19 de Novembro de 2013.

ERASMO SIQUEIRA NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:4A7AE7F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2013

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERRITA-PE, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.206.759/0001-41, com sede a Rua Barbosa Lima, 63, centro, Serrita-PE, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Carlos Eurico Ferreira Cecílio e a Secretária Municipal de Saúde a Sra. Cícera Cruz Leite Pereira, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA/Fundo Municipal de Saúde de Serrita-PE , considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2013 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013, publicada no Jornal Amupe do dia 19 de novembro do ano de 2013, bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal AMUPE 19/11/2013, e a respectiva homologação, conforme processo licitatório n.º 015/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Material Permanente, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 015/2013

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal AMUPE, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 013/2013, da Prefeitura Municipal de Serrita.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 013/2013, da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Servidora Lúcia de Fátima Januário, no seu aspecto operacional á Procuradoria do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5.2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
Pharmaplus Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.817.043/0001-52					Valores REGISTRADOS	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	un	4		BALANÇA MEDICA PEDIATRICA MECANICA	660,00	2.640,00
2	un	6		BALANÇA MEDICA ANTROPOMETRICA MECANICA 150KG	835,00	5.010,00
3	un	8		BALANÇA PESSOAL G-TECH – SPORT MECANICA ANTIDERRAPANTE	60,00	480,00
4	un	16		ESTETOSCÓPIO	25,00	400,00
5	un	16		ESFIGMOMANÔMETRO	74,00	1.184,00
6	un	6		ESCADA 02 DEGRÁUS DE FERRO	97,00	582,00
7	un	4		FOCO DE LUZ GINECOLOGICO	533,00	2.132,00
8	un	8		FITA METRICA	9,50	76,00
9	un	4		MESA GINECOLOGICA	750,00	3.000,00
10	un	8		NEGATOSCÓPIO PADRÃO SIMPLES	378,00	3.024,00
11	un	6		INALADOR / NEBULIZADOR DE UMA SAIDA	165,00	990,00
12	un	8		OTOSCÓPIO CONVENCIONAL COM REGULAGEM DE LUZ	398,00	3.184,00
14	un	16		TERMÔMETRO CLINICO DE MERCURIO	6,00	96,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ 22.798,00 (vinte e dois mil setecentos e noventa						22.798,00

reais).

IGOR MANOEL LEITE VALDIVINO PEREIRA
Representante legal

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
GQS Eletros e Equipamentos Ltda-ME, inscrição no CNPJ sob o nº 11.427.407/0001-16					Valores REGISTRADOS	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	un	6		ARMARIO DE PAREDE COM 3 PORTAS	407,00	2.442,00
2	un	4		AR-CONDICIONADO 7.000 BTU'S	980,33	3.921,32
3	un	3		ARMARIO PARA COZINHA 5 PORTAS E 3 GAVETAS	563,00	1.689,00
4	un	6		BIRÔ COM 2 GAVETAS	180,66	1.083,96
5	un	8		CADEIRA GIRATORIA	182,33	1.458,64
6	un	70		CADEIRA DE PLASTICO SEM BRAÇO	37,00	2.590,00
7	un	4		FICHARIO GRANDE COM 4 DIVISORIAS	378,00	1.512,00
8	un	3		FOGÃO 4 BOCAS	304,66	913,98
9	un	3		GELADEIRA 280L	860,33	2.580,99
10	un	12		MESA PLASTICA	70,66	847,92
11	un	8		ESTANTE DE AÇO COM 6 PARTES	125,66	1.005,28
12	un	4		VENTILADOR DE COLUNA GRANDE	173,33	693,32
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 26.249,65 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)						26.249,65

CÍCERO ROBERTO CAMPOS DA FONSECA
Representante legal

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S)

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme as necessidades da Secretaria, após recebimento da nota de empenho, mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável
6.2 Local de Entrega: Conforme segue:
a) A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, imediatamente, mediante à apresentação da requisição assinada pelo responsável; Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Serrita-PE.
6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;
6.4 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 As contratações dos objetos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria do Município, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.
7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.
7.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
7.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.
7.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Efetuar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.
8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
8.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;
8.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
8.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.
8.1.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
8.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
8.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Fornecer somente objetos que se enquadrem nos padrões exigidos pelas Secretarias, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
9.5 - Entregar os objetos deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.
9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.
9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Secretarias.
9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das Secretarias ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
9.10 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
10.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada, á vista, em até 5 dias após a entrega do objeto, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa,;
11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.
11.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Serrita monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de

reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Serrita convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE para determinado Item.
12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal do Município (Amupe) e na Internet no endereço no endereço: www.serrita.pe.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Serrita quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Serrita, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes
da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal do Município (Amupe), considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADA, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por
período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
17.1 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
17.2 O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 0,20% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso.
17.3 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por período de até 5 (cinco) anos;
17.4 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos, poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
17.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
17.7 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
CLÁUSULA DECIMA NONA - Na aplicação das penalidades previstas neste, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Nenhum será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS
22.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
23.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
24.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº004/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO
25.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE SERRITA – PE.
25.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma.

Serrita, 31 de outubro de 2013

CARLOS EURICO FERREIRA CECÍLIO
Prefeito

LÚCIA DE FÁTIMA JANUÁRIO
Diretora Central de Compras

CÍCERA CRUZ LEITE PEREIRA
Secretária de Saúde

IGOR MANOEL LEITE VALDIVINO PEREIRA,
Pharmaplus Distribuidora de Medicamentos Ltda

CICERO ROBERTO CAMPOS DA FONSECA
Gqs Eletros e Equipamentos Ltda-me,

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:7091CE12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE Nº 013/2013

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO

PORTARIA SEPLAC N. 013/2013

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 255/2013, expedido pelo Exmo. Senhor Prefeito que regulamenta as atividades comerciais no pátio da Feira de Peixinhos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 5.794/2012, compete à Secretaria de Planejamento e Controle Urbano exercer o controle urbano no Município, mediante o disciplinamento, o controle e a fiscalização do uso e ocupação do solo;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 255/2013,

RESOLVE:

I – Expedir memorial descritivo 232/2013, delimitando a área objeto da Feira de Peixinhos, conforme anexo.

Publique-se.

Olinda, 18 de Novembro de 2013.

ESTEVÃO DE BRITTO RAMOS
Secretário de Planejamento e Controle Urbano

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO 232/2013

DESCRIÇÃO: Terrenos destinados à Praça Pública, do Loteamento N. Sra. da Ajuda – Planos B e C (nº260) - Área A localizado entre as Ruas Jornalista Augusto Pessoa Guerra, José Coriolano da Silva, Antônio de Matos e Rua Frei Antônio Jaboatão e Área B localizado entre as Ruas Jornalista Augusto Pessoa Guerra, José Coriolano da Silva, Frei Antônio Jaboatão e Rua Prefeito Luiz Magalhães no Bairro de Peixinhos, Olinda - PE.

FINALIDADE: Delimitação do pátio da feira de Peixinhos com funcionamento das atividades comerciais regulamentado através do Decreto 255/13.

Limites e Confrontações:

ÁREA A

Frente: Para a Rua Frei Antônio Jaboatão, com 52,00m. (Cinquenta e Dois Metros).
Fundos: Para a Rua José Coriolano da Silva, com 52,00m. (Cinquenta e Dois Metros).
Lado Direito: Para a Rua Jornalista Augusto Pessoa Guerra, com 60,00m (Sessenta Metros).
Lado Esquerdo: Para a Rua Antônio de Matos, com 60,00m (Sessenta Metros).
Perfazendo uma área de 3.120,00m² (Três Mil Cento e Vinte Metros Quadrados).

ÁREA B

Frente: Para a Rua Frei Antônio Jaboatão, com 52,00m. (Cinquenta e Dois Metros).
Fundos: Para a Rua José Coriolano da Silva, com 52,00m. (Cinquenta e Dois Metros).
Lado Direito: Para a Rua Prefeito Luiz Magalhães, com 60,00m (Sessenta Metros).
Lado Esquerdo: Para a Rua Jornalista Augusto Pessoa Guerra, com 60,00m (Sessenta Metros).
Perfazendo uma área de 3.120,00m² (Três Mil Cento e Vinte Metros Quadrados).
Perfazendo uma área total de 6.240,00m² (Seis Mil Duzentos e Quarenta Metros Quadrados).

Olinda, 11 de Novembro de 2013.

MARIA EDUARDA FIGUEIRA
Arquiteta- CAU A65686-0
Secretaria de Assuntos Extrajudiciais



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SEC. EXECUTIVA DE ASSUNTOS
EXTRAJUDICIAIS
PLANTA REFERENTE AO MEMORIAL
DESCRITIVO: 232/2013

DESCRIÇÃO: Terrenos destinados à Praça Pública, do loteamento N. Sra. da Ajuda – Planos B e C (n°260) – Área A localizado entre as Ruas Jornalista Augusto Pessoa Guerra, José Coriolano da Silva, Antônio de Matos e Rua Frei Antônio Jaboatão e Área B localizado entre as Ruas Jornalista Augusto Pessoa Guerra, José Coriolano da Silva, Frei Antônio Jaboatão e Rua Prefeito Luiz Magalhães no bairro de Peixinhos, Olinda – PE.

FINALIDADE: Delimitação do pátio da feira de Peixinhos com funcionamento das atividades comerciais regulamentado através do decreto 255/ 13. NOVEMBRO 2013 Esc.: 1/1000

ÁREA DO TERRENO: 6.240.00m2

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:60463A8F